

ANEXO II - MINUTA DE CONTRATO
Contratação Direta Nº 2024.11.05.2
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00003.20241101/0003-48

TERMO DE CONTRATO QUE FAZEM ENTRE SI O(A)
SEC. DE ADMINISTRACAO E FINANÇAS
E

O(A) SEC. DE ADMINISTRACAO E FINANÇAS, com sede no(a) , inscrito(a) no CNPJ/MF sob o , neste ato representado(a) pelo(a) Sr(a) ANTÔNIO LUCIANO LIMA MORAIS, doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) inscrito(a) no CPF/CNPJ sediado(a) no(a), doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a), inscrito no CPF nº, tendo em vista o que consta no Processo nº 00003.20241101/0003-48 e em observância às disposições da Lei nº 14.133 de 1 de abril de 2021, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Contratação Direta nº 2024.11.05.2, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LICENÇA DE USO DE SOFTWARE DE ELABORAÇÃO DE PLANO DE CONTRATAÇÃO ANUAL (PCA), BEM COMO IMPLANTAÇÃO, TREINAMENTO, SUPORTE TÉCNICO E MANUTENÇÃO JUNTO A PREFEITURA MUNICIPAL DE DEPUTADO IRAPUAN PINHEIRO/CE, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Aviso de Contratação Direta, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Discriminação do objeto:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UND	V. UNIT	V. TOTAL
1	LICENÇA DE USO PLATAFORMA WEB PCA REFERENTE AO PCA 2025 - INTEGRADA AO PNCP. PLATAFORMA ELETRÔNICA QUE APOIA O ÓRGÃO ADMINISTRATIVO NA CRIAÇÃO DE SEUS PLANOS ANUAIS DE CONTRATAÇÕES, GARANTINDO A PADRONIZAÇÃO DO PLANEJAMENTO POR MEIO DE MÓDULOS DE PREENCHIMENTO SIMPLIFICADO QUE ORGANIZAM AS INFORMAÇÕES	1.0	Serviço		
<small>LICENÇA DE USO PLATAFORMA WEB PCA REFERENTE AO PCA 2025 - INTEGRADA AO PNCP. PLATAFORMA ELETRÔNICA QUE APOIA O ÓRGÃO ADMINISTRATIVO NA CRIAÇÃO DE SEUS PLANOS ANUAIS DE CONTRATAÇÕES, GARANTINDO A PADRONIZAÇÃO DO PLANEJAMENTO POR MEIO DE MÓDULOS DE PREENCHIMENTO SIMPLIFICADO QUE ORGANIZAM AS INFORMAÇÕES DA FASE DE PLANEJAMENTO. ESSA FERRAMENTA PROPORCIONA UMA VISÃO MAIS AMPLA E INTELIGENTE DA LIGAÇÃO ENTRE AS DECISÕES</small>					

TÁTICAS E ESTRATÉGIAS DA LOGÍSTICA GOVERNAMENTAL, LEVANDO EM CONSIDERAÇÃO A PERSPECTIVA ORÇAMENTÁRIA, AO FACILITAR O CRUZAMENTO DE DADOS PARA A GERAÇÃO DE RELATÓRIOS GERENCIAIS QUE APOIAM A TOMADA DE DECISÕES ESTRATÉGICAS DA ADMINISTRAÇÃO. Características do sistema: 1. SOFTWARE DE ELABORAÇÃO, MONITORAMENTO E ENVIO DO PCA AO PNCP, COM FERRAMENTA DE BANCO DE PREÇOS: 1.1 Documento de Formalização de Demanda (DFD): 1.1.1 Descrição sucinta do objeto; 1.1.2 Tipo de item, de acordo com o Sistema de Catalogação de Material ou de Serviços; 1.1.3 Unidade de fornecimento e quantidade a ser contratada; 1.1.4 Estimativa preliminar do valor total da contratação com a indicação do valor correspondente ao exercício financeiro do Plano; 1.1.5 Previsão de data desejada para a contratação; 1.1.6 Grau de prioridade da compra ou contratação. 1.1.7 Desenvolvimento de um cronograma detalhado para a elaboração do PCA, com prazos e responsáveis. 1.2 Consolidação de demandas: 1.2.1 Agregação dos DFD com objetos de mesma natureza visando à racionalização de esforços de contratação e à economia de escala; 1.2.2 Adequação e consolidação do Plano de Contratações Anual; 1.2.3 Construção do calendário de contratação, por grau de prioridade da demanda, considerando a data desejada e a disponibilidade da força de trabalho na instrução dos autos de contratação; 1.2.4 Definição da data estimada para início do processo de contratação considerando o tempo necessário para o procedimento, a data desejada para a contratação e a disponibilidade da força de trabalho na instrução dos autos de contratação. 1.3 Controle de aprovação: 1.3.1 Controle pela autoridade competente do Plano de Contratações Anual. 1.3.2 Monitoramento da execução e possíveis alterações do Plano de Contratações Anual, garantindo que o mesmo esteja sempre atualizado e em conformidade com as necessidades da Contratante. Este sistema robusto e abrangente está projetado para oferecer uma plataforma de elaboração de Planos de Contratações Anuais (PCA) completa, com recursos avançados de cadastro, integração, segurança e atualizações automáticas, atendendo a todas as necessidades de um portal de transparência moderno.

2	IMPLANTAÇÃO PCA, CONFIGURAÇÃO E TREINAMENTO NA PLATAFORMA DE PLANOS DE CONTRATAÇÕES ANUAIS (PCA). TREINAMENTO DOS DIFERENTES USUÁRIOS ENVOLVIDOS, ASSEGURANDO A IMPLEMENTAÇÃO E UTILIZAÇÃO ADEQUADAS DA SOLUÇÃO	1.0	Serviço		
---	---	-----	---------	--	--

IMPLANTAÇÃO PCA. CONFIGURAÇÃO E TREINAMENTO NA PLATAFORMA DE PLANOS DE CONTRATAÇÕES ANUAIS (PCA). TREINAMENTO DOS DIFERENTES USUÁRIOS ENVOLVIDOS, ASSEGURANDO A IMPLEMENTAÇÃO E UTILIZAÇÃO ADEQUADAS DA SOLUÇÃO

2. CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de ___/___/___ e encerramento em ___/___/___, prorrogável na forma do art. 107 da Lei nº 14.133 de 2021.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇO

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ (.....), conforme abaixo especificado:

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do(a) Sec. de Administração e Finanças, na classificação abaixo: 0301.04.122.0003.2.007 - Gestão da Secretaria Municipal da Administração e Finanças, no(s) elemento(s) de despesa(s): 33903911 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica;

5. CLÁUSULA QUINTA - PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência/Projeto Básico, Anexo I do Aviso de Dispensa Eletrônica nº 2024.11.05.2.

6. CLÁUSULA SEXTA - REAJUSTE

6.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreeajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

6.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice do IGPM, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

6.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

6.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

6.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

6.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

6.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

8. CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

8.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência/Projeto Básico, Anexo I do Aviso de Dispensa Eletrônica nº

9. CLÁUSULA NONA - FISCALIZAÇÃO

9.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência/Projeto Básico, Anexo I do Aviso de Contratação Direta nº

10. CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA



10.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência/Projeto Básico, Anexo I do aviso de Contratação Direta nº 2024.11.05.2.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência/Projeto Básico, Anexo I do aviso de Dispensa Eletrônica de Licitação nº

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - EXTINÇÃO

12.1. O presente Termo de Contrato poderá ser extinto nos termos dos arts. 106 e 137, combinado com o art. 138 e 139 da Lei nº 14.133/2021.

12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

12.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE nos casos previstos no art. 104 da Lei 14.133, de 2021.

12.4. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. Indenizações e multas.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - VEDAÇÕES

13.1. É vedado à CONTRATADA interromper o fornecimento dos bens/produtos sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, nos termos do art. 125 da Lei nº 14.133, de 2021.

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, respeitado o art. 129 da Lei nº 14.133, de 2021..

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS.

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e normas e princípios gerais dos contratos.



16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, na Imprensa Oficial, no sitio eletrônico e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no prazo previsto no art. 94 Lei nº 14.133, de 2021.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - FORO

17.1. É eleito o Foro da Comarca de Deputado Irapuan Pinheiro para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 151, da Lei nº 14.133/2021.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

DEPUTADO IRAPUAN PINHEIRO/CE, de..... de 20.....

SEC. DE ADMINISTRACAO E FINANÇAS
CNPJ/MF Nº 12.464.103/0001-91
ANTÔNIO LUCIANO LIMA MORAIS
Responsável legal da CONTRATANTE

CONTRATADO
CPF/CNPJ Nº XXXXXXXXXX
Responsável legal da CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

- 1.
- 2.

